



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Ofício nº 110/2026 - PGM

Vilhena, 10 de fevereiro de 2026.

Exm^o. Sr.

Celso Eduardo Machado

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Submete-se à elevada consideração desta Casa o anexo **Projeto de Lei** nº 7.359 /2026, que "Altera a Lei nº 5.429, de 21 de dezembro de 2020, que institui os Sistemas de Controle de Frequência e de Compensação de Horas e o Regime de Escritório Remoto na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo".

A propositura visa inserir dentre as exceções previstas no Art. 10 da Lei 5.429, de 2020, o cargo de assessor de Integração governamental considerando a natureza das atribuições inerentes ao cargo de Assessor de Integração Governamental, caracterizadas por atividades de articulação política, representação institucional em horários diversos e em diferentes fóruns, negociação com entes federativos e outras esferas de governo, e coordenação de agendas de interesse estratégico, é incompatível com a rigidez do controle de jornada por meio de ponto eletrônico, pois suas funções exigem disponibilidade ampliada e deslocamentos que não se submetem a um horário fixo de expediente, sendo pautadas pela demanda dos assuntos governamentais.

Diante do exposto, pleiteia-se a aprovação deste projeto pelo rito ordinário previsto na Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2020, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados no Terminal Rodoviário de Vilhena com segurança jurídica e transparência.

Confiando no acolhimento deste Parlamento, subscrevemo-nos com votos de elevada estima e consideração.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 13 / 02 / 2026
Hora: 08:32
Por Flora Zampieri
Inscrição 400057





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.359 /2026

M E N S A G E M

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Submete-se à elevada consideração desta Casa o anexo **Projeto de Lei nº 7.359 /2026**, que "Altera a Lei nº 5.429, de 21 de dezembro de 2020, que institui os Sistemas de Controle de Frequência e de Compensação de Horas e o Regime de Escritório Remoto na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo".

A propositura visa inserir dentre as exceções previstas no Art. 10 da Lei 5.429, de 2020, o cargo de assessor de Integração governamental, considerando a natureza das atribuições inerentes ao cargo de Assessor de Integração Governamental, caracterizadas por atividades de articulação política, representação institucional em horários diversos e em diferentes fóruns, negociação com entes federativos e outras esferas de governo, e coordenação de agendas de interesse estratégico, é incompatível com a rigidez do controle de jornada por meio de ponto eletrônico.

Tais funções exigem disponibilidade ampliada e deslocamentos que não se submetem a um horário fixo de expediente, sendo pautadas pela demanda dos assuntos governamentais. Incluir este cargo entre as exceções ao sistema de ponto eletrônico não representa um privilégio, mas o reconhecimento da peculiaridade de suas funções, alinhando a norma à realidade operacional e garantindo a eficácia da atuação desses servidores em benefício da administração pública. A medida assegura a necessária flexibilidade para o desempenho das atribuições de alto nível e de confiança, sem prejuízo aos princípios da eficiência e da finalidade pública.

Desta forma, propõe-se a presente alteração legal pelo **Rito Ordinário** previsto na Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2020, para adequar o regramento às necessidades concretas da administração, nos moldes da previsão já estabelecida para cargos de direção, assessoramento superior.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.359

, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 5.429, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE INSTITUI OS SISTEMAS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DE COMPENSAÇÃO DE HORAS E O REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.

LEI:

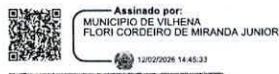
Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.429, de 21 de dezembro de 2020, que institui os Sistemas de Controle de Frequência e de Compensação de Horas e o Regime de Escritório Remoto na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10.

IV – servidores colocados em Regime de Escritório Remoto - Home Office; e

V – servidores ocupantes do Cargo em Comissão de Assessor de Integração Governamental." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 10 de fevereiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

